

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATO Nº 006/2026 – CGJ**

Convoca Juizes de 1º Grau de Jurisdição para Reunião com o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, a se realizar no Forum Desembargador Nunes Machado, da Comarca de Goiana, no dia 06/08/2026 (8h às 17h).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da Justiça, dos Juizados Especiais e dos Colégios Recursais (art. 35 da Lei Complementar nº 100/2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJPE, e art. 1º do Provimento nº 11/2022 - Regimento Interno da CGJPE – RICGJPE);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, I e II, do RICGJPE são ações próprias da Corregedoria exercer o controle interno sobre a regularidade da função jurisdicional em todo Estado, e orientar e fiscalizar os serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO a importância da manutenção de permanente diálogo institucional entre a Corregedoria Geral da Justiça e a Magistratura de Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO ainda o êxito do Programa "CGJ em Ação", bem assim a necessidade de formatar, em conjunto com a Magistratura de 1º Grau, a sua 4ª Edição;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Juizes de 1º Grau de Jurisdição relacionados no Anexo Único deste Ato para Reunião com o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, a se realizar no Forum Desembargador Nunes Machado, da Comarca de Goiana, no dia 06/08/2026 (8h às 17h).

Art. 2º O juiz que esteja impossibilitado de comparecer ao ato, em razão de sessão do júri, audiência, inclusive de custódia, ou por outro motivo, deverá solicitar dispensa ao Corregedor-Geral da Justiça, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado da publicação deste Ato.

Parágrafo único. O requerimento de dispensa deve ser encaminhado via SEI ao Núcleo de Apoio aos Juizes – NAJ (Unidade nº 3040001000).

Art. 3º A relação dos juizes convocados, dispensados e presentes à Reunião será encaminhada ao Conselho da Magistratura.

Art. 4º Quando a participação do magistrado exigir deslocamento que enseje pagamento de diária, a solicitação respectiva será formalizada pela própria Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco - CGJPE.

Art. 5º A Secretaria Geral da CGJPE, com o auxílio do Núcleo de Apoio aos Juizes – NAJ e das Assessorias de Cerimonial e de Comunicação Social da CGJPE, coordenará os trabalhos de organização e suporte das reuniões, bem assim elaborará a relação dos juizes convocados, dispensados e presentes.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Recife, 24 de julho de 2026.

Desembargador ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

COMARCA	UNIDADE JUDICIAL	MAGISTRADO(A)
ALIANÇA	VARA ÚNICA DE ALIANÇA	WEYBER SILVA OLIVEIRA
CONDADO	VARA ÚNICA DE CONDADO	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
GLÓRIA DO GOITÁ	VARA ÚNICA DE GLÓRIA DO GOITÁ	ADRIANA BOTARO TORRES
ITAMBÉ	VARA ÚNICA DE ITAMBÉ	ICARO NOBRE FONSECA
ITAPISSU MA	VARA ÚNICA DE ITAPISSUMA	ANDRÉ ARRUDA VERAS
ITAQUITINGA	VARA ÚNICA DE ITAQUITINGA	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
MACAPARANA	VARA ÚNICA DE MACAPARANA	RUY LOURY PINHEIRO DE OLIVEIRA
TRACUNHAÉM	VARA ÚNICA DE TRACUNHAEM	RUBENS TEIXEIRA DE SOUZA STARLING
VICÊNCIA	VARA ÚNICA DE VICÊNCIA	ANDREA CERQUEIRA RUSSO
CARPINA	1ª VARA CÍVEL DE CARPINA	ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS
CARPINA	2ª VARA CÍVEL DE CARPINA	MANOEL BELMIRO NETO
CARPINA	3ª VARA CÍVEL DE CARPINA	MARIANA VIEIRA SARMENTO
CARPINA	VARA CRIMINAL DE CARPINA	RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS
GOIANA	1ª VARA CÍVEL DE GOIANA	MARIA DO ROSÁRIO ARRUDA DE OLIVEIRA
GOIANA	2ª VARA CÍVEL DE GOIANA	CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS
GOIANA	VARA CRIMINAL DE GOIANA	HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE
GOIANA	VARA CRIMINAL DE GOIANA	ANDREA CERQUEIRA RUSSO
GOIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL. DE CONSUMO E CRIMINAL DE GOIANA	ALINE CARDOSO DOS SANTOS
GOIANA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANA	DIEGO VIEIRA LIMA
IGARASSU	1ª VARA CÍVEL DE IGARASSU	ANDRÉ ARRUDA VERAS
IGARASSU	2ª VARA CÍVEL DE IGARASSU	LECICIA SANT'ANNA DA COSTA
IGARASSU	VARA CRIMINAL DE IGARASSU	ANA CECÍLIA TOSCANO VIEIRA PINTO

IGARASSU	VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE IGARASSU	EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA
ITAMARACÁ	VARA ÚNICA DE ITAMARACÁ	JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO
NAZARÉ DA MATA	VARA ÚNICA DE NAZARÉ DA MATA	FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL
PAUDALHO	1ª VARA DE PAUDALHO	GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI
PAUDALHO	2ª VARA DE PAUDALHO	ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
SÃO LOURENÇA DA MATA	1ª VARA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA	MARINÊS MARQUES VIANA
SÃO LOURENÇA DA MATA	2ª VARA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA	LUCAS CRISTÓVAM PACHECO
SÃO LOURENÇA DA MATA	3ª VARA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA	VÍVIAN GOMES PEREIRA DE ALMEIDA
SÃO LOURENÇA DA MATA	VARA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA	TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO
SÃO LOURENÇA DA MATA	VARA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA	THAÍS MAIA SILVA CAIRES
TIMBAÚBA	1ª VARA DE TIMBAÚBA	JOSÉ GILBERTO DE SOUSA
TIMBAÚBA	1ª VARA DE TIMBAÚBA	MARIA FERNANDA CAMPELLO DE SOUZA
TIMBAÚBA	2ª VARA DE TIMBAÚBA	DANILO FÉLIX AZEVEDO

PROVIMENTO Nº 006 DE 24 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo relativo ao processo de vitaliciamento dos magistrados de 1º grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RICGJPE,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 95 da Constituição Federal e o inciso II do art. 22 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN (Lei Complementar nº 35/1979);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 654, de 4 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento dos magistrados de 1º grau;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 110 do RICGJPE, a vitaliciedade na primeira instância será adquirida mediante decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ouvido o Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça instaurar e instruir o procedimento administrativo relativo ao processo de vitaliciamento (art. 6º, III e art. 11, III, do RICGJPE);

CONSIDERANDO a Resolução TJPE nº 600, de 27 de abril de 2026 (DJE 28/04/2026), que dispõe sobre o processo de vitaliciamento de magistrados de 1º grau no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de vitaliciamento dos magistrados de 1º grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conduzido pela Corregedoria Geral da Justiça, com a colaboração da Escola Judicial, dos magistrados preceptores e da Comissão Permanente de Vitaliciamento, reger-se-á pelo disposto na Resolução CNJ nº 654/2025, na Resolução TJPE nº 600/2026 e nas disposições estabelecidas neste Provimento.

Art. 2º O Núcleo de Vitaliciamento autuará, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, um procedimento individual de vitaliciamento para cada juiz vitaliciando.

§ 1º A autuação conterá, no mínimo:

I – nome completo;

II – matrícula;

III – data da posse.

§ 2º Serão juntados ao procedimento individual de vitaliciamento:

I – o resultado final do concurso público para provimento do cargo de Juiz Substituto;

II – o ato de nomeação;

III – o termo de posse;

IV – o relatório de conclusão do Curso de Formação Inicial;

V – o ato de designação para a primeira unidade judiciária;

VI – os demais documentos previstos na Resolução CNJ 654/2025 e na Resolução TJPE nº 600/2026, bem assim os determinados pela Comissão Permanente de Vitaliciamento e pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 3º O procedimento individual de vitaliciamento constitui repositório único dos relatórios, formulários, pareceres e todos os demais documentos relacionados ao processo de vitaliciamento do magistrado.

Parágrafo único. Eventuais apurações específicas realizadas ao longo do período de vitaliciamento, em procedimentos ou processos próprios, deverão ser integralmente trasladadas para os autos do procedimento individual de vitaliciamento.